



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



#### **DECRETO Nº 743/2015**

**ALTERA OS VALORES DAS HORAS MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 DA LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 04 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO DO SETOR AGRÍCOLA E OS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.**

**DARCI JOÃO FRIZON**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o incentivo agrícola, e observando o disposto no artigo 17º da Lei Municipal 670/2013.

#### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão de incentivo agrícola disposto na Lei Municipal nº670/2013, alterando o valor das horas máquinas e serviços da Tabela do anexo I, Tabela do anexo II e Tabela do anexo III.

**Art. 2º** Amparado na resolução nº 36/2015 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para a prestação de serviços, por meio de máquinas, veículos e equipamentos e inseminações, mudas e sementes, estendidos a terceiros ou particulares para o exercício de 2015, a saber:



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



**LEI DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO  
TABELA ANEXO - I**

<b>Rural</b>	<b>Valor Notas Produtores R\$ POR ANO</b>	<b>HORAS MAQUINAS TRATOR PNEUS - RETROSCAVADEIRA - PNEUS.</b>	<b>HORAS TRATOR ESTEIRA - RETRO HIDRÁULICA</b>
500	1.000	1	2
1.000	3.000	2	2
3.000	5.000	3	2
5.000	7.000	4	2
7.000	9.000	5	2
9.000	11.000	6	2
11.000	13.000	7	2
13.000	15.000	8	2
15.000	17.000	9	2
17.000	20.000	10	2
20.000	23.000	11	3
23.000	26.000	12	3
26.000	28.000	13	3
28.000	32.000	14	3
32.000	37.000	15	3
37.000	43.000	16	3
43.000	48.000	17	3
48.000	55.000	18	3
55.000	61.000	19	3
61.000	67.000	20	3
67.000	72.000	21	4
72.000	77.000	22	4
77.000	82.000	23	4
82.000	87.000	24	4
87.000	97.000	25	4
97.000	107.000	26	4
107.000	117.000	27	4
117.000	127.000	28	4
127.000	137.000	29	4
137.000		30	4



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



**LEI DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO**  
**TABELA ANEXO - II**

<b>VALOR NPR ANO</b>	<b>- R\$ POR</b>	<b>Inseminações</b>	<b>Mudas/Unidades</b>	<b>Sementes</b>
500	1.000	1	600	1
1.000	3.000	2	600	1
3.000	5.000	3	600	1
5.000	7.000	4	800	1
7.000	9.000	5	800	1
9.000	11.000	6	800	1
11.000	13.000	7	1000	1
13.000	15.000	8	1000	1
15.000	17.000	9	1000	2
17.000	20.000	10	1100	2
20.000	23.000	11	1100	2
23.000	26.000	12	1100	2
26.000	28.000	13	1400	2
28.000	32.000	14	1400	2
32.000	37.000	15	1400	2
37.000	43.000	16	1800	2
43.000	48.000	17	1800	2
48.000	55.000	18	1800	2
55.000	61.000	19	2000	2
61.000	67.000	20	2000	2
67.000	72.000	21	2000	2
72.000	77.000	22	2200	2
77.000	82.000	23	2200	2
82.000	87.000	24	2200	2
87.000	97.000	25	2500	2
97.000	107.000	26	2500	2
107.000	117.000	27	2500	2
117.000	127.000	28	2700	2
127.000	137.000	29	2800	2
137.000		30	2900	2
		31	3000	2

**LEI DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO  
TABELA ANEXO - III**

TIPO	MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO
Motoniveladora	R\$ 130,00/hora
Pá Carregadeira	R\$ 97,00/hora
Retroescavadeira	R\$ 97,00/hora
Caminhão Basculante dentro do Município	R\$ 35,00/carga
Caminhão Basculante fora do Município	R\$ 45,00/carga
Enterro de animais	R\$ 97,00/hora
Trator de esteira	50 % do valor da licitação, conforme Lei de Incentivos.
Escavadeira hidráulica	50 % do valor da licitação, conforme Lei de Incentivos.
Trator de Pneus até 95 CV	R\$ 97,00/hora
Trator de Pneus acima de 95 CV	R\$ 118,00/hora
Inseminações	R\$ 36,00
Mudas/Unidade Semente	R\$ 0,40

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 732/2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Barra Bonita/SC 10 de março de 2015.

Publique-se registre-se  
na forma da Lei

*Darci João Frizon*  
**DARCI JOÃO FRIZON**  
Prefeito Municipal

